

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

PROPOSTA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS A SER REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2018

Prezados Debenturistas,

A Administração da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“**Emissora**”) submete à apreciação dos senhores a proposta a seguir, a ser deliberada em assembleia geral de titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“**Debêntures**”), da 11ª (décima primeira) emissão da Emissora (“**Emissão**” e “**Assembleia Geral de Debenturistas**”, respectivamente), que se realizará, em primeira convocação, no dia 21 de junho de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Emissora, localizada na Av. Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park – Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, observadas as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, e do estatuto social da Emissora, conforme edital de convocação publicado nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2018 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOESP**”) e no jornal “Valor Econômico”, nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2018:

Deliberação acerca da aprovação da alteração do controle da Emissora

Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.1, alínea (g), da “*Escritura Particular da 11ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*” celebrada, em 23 de outubro de 2007, entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Agente Fiduciário**”), conforme aditada (“**Escritura de Emissão**”), a Emissora solicita aos Debenturistas o consentimento prévio (*waiver*) para alteração do controle da Emissora o qual, uma vez obtidas as aprovações pelos órgãos competentes, poderá ser exercido, direta ou indiretamente, pela Enel Brasil S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o n.º 07.523.555/0001-67, em decorrência da aquisição por sua subsidiária integral ENEL Brasil Investimentos Sudeste S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.276.612/0001-93 (“**ENEL**”), conforme resultado do leilão da oferta pública voluntária concorrente para aquisição das ações ordinárias de emissão Emissora lançada pela ENEL em 18 de abril de 2018 (“**OPA**”), realizado no dia 04 de junho de 2018 (“**Leilão**”), de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, alínea (g), da Escritura de Emissão.

A Emissora solicita aos Debenturistas, ainda, observado o disposto na Cláusula 5.1, alínea (e), da Escritura de Emissão, a renúncia ao direito de declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas à Emissão, em decorrência da declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato que a Emissora tenha celebrado e/ou venha a celebrar que envolvam valor individual ou global superior ao equivalente em reais a US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), como consequência da não obtenção do consentimento prévio (*waiver*) do respectivo credor para alteração do controle da Emissora em decorrência da OPA, conforme o resultado do Leilão, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, alínea (e), da Escritura de Emissão

Por fim, solicitamos a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (i) praticar

todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) celebrar todos os contratos, aditamentos, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas.

Informações Gerais

Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar até o dia útil anterior à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário, para o e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade do representante legal ou procurador; (b) extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; e (c) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais.

No dia de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão se apresentar no local acima indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail.

A presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Emissora, caso necessário.

Sendo o que cabia para o momento, a administração da Emissora submete a presente proposta à apreciação dos Senhores Debenturistas.

Marcelo Antonio de Jesus

Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores